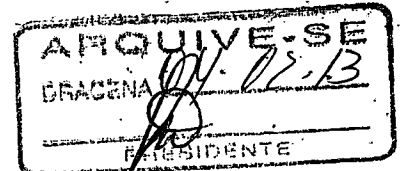




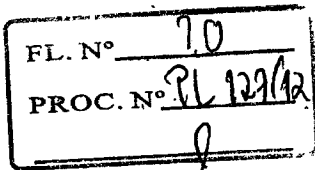
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.103

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.



"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, destinado à reforço em dotações orçamentárias, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.002 - Reforma de Escolas	
4.4.90.51 - 032 - Obras e Instalações.....	R\$- 193.400,00
02 07 01.12 361 0150 1.015 - Aquisição de Ônibus para Transp. Escolar	
4.4.90.52 - 033 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 121.600,00
Total.....	R\$- 315.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 06.12 361 0150 1.002 - Reforma de Escolas	
4.4.90.51 - 112 - Obras e Instalações.....	R\$- 58.200,00
02 07 06.12 365 0160 1.002 - Reforma de Escolas	
4.4.90.51 - 113 - Obras e Instalações.....	R\$- 135.200,00
02 07 06.12 361 0150 1.015 - Aquisição de Ônibus para Transp. Escolar	
4.4.90.52 - 115 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 121.600,00
Total.....	R\$- 315.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.103

-
Fls.02

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

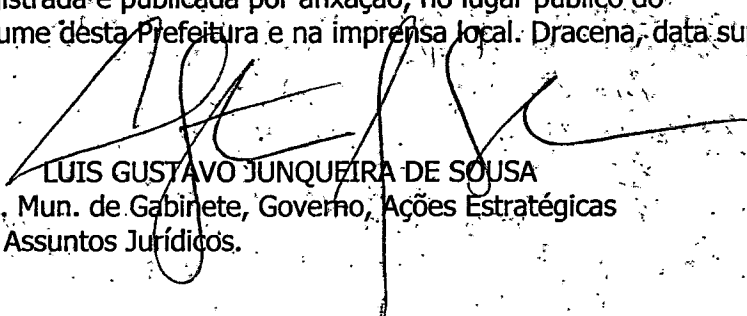
§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 2012.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos.